



DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 57

DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

**Instaura processo de desqualificação de
Organização Social e dá outras providências.**

**A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no
uso de suas atribuições legais,**

DELIBERA:

Art. 1º Instaurar, de ofício, processo de desqualificação de Organização Social INSTITUTO BRASILEIRO ECOLÓGICO SUSTENTÁVEL, haja vista fato público e notório de suposto cometimento de ato ilícito para fins de celebração de contrato de gestão com esta Municipalidade de que a qualificação como organização social é pressuposto, o que deverá ser apurado, com fundamento nos art. 34, incisos III e V, da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, sendo desde já ofertada aos representantes da entidade as garantias do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2012.

ARÍCIA FERNANDES CORREIA

Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

D. O RIO 18.01.2012